



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.075 /

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2.990, DE
07 DE JUNHO DE 1984."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,

D E C R E T A :

ART. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.990 ,
de 07 de junho de 1984, passa a vigorar com a redação seguinte:

"ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terra, de propriedade de CIA. COMERCIAL E ADMINISTRADORA POÇOS DE CALDAS, situada no local denominado Jardim Planalto, com a área de 40.294,35 m² (4 hectares, 2 ares e 94,35 centiares), identificada na planta e memorial anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrita:

Tem como ponto inicial o (M0) no alinhamento predial da Rua "B" .
Daí, defletimos um rumo de 54º 32' (N-W) e seguimos uma distância de 51,72m (cinquenta e um metros e setenta e dois centímetros), onde vamos encontrar o (M 34). Daí, defletimos um rumo de 45º 47' (S-W) e seguimos divisando com área de propriedade do Sr. Antonio Barreta e Martiminiano Pereira Dias uma distância de 46,00m (quarenta e seis metros) vamos encontrar o (M-33). Daí, defletimos um rumo de 43º 15' (N-W) e seguimos divisando com Martiminiano Pereira Dias uma distância de 34,00m (trinta e quatro metros). Daí, defletimos um rumo de 45º 47' (S-W) e seguimos divisando com Sr. Martiminiano Pereira Dias uma distância de 10,00m (dez metros). Daí, defletimos um rumo de 43º 15' (N-W) e seguimos divisando com Sr. Martiminiano

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.075 - CONTINUAÇÃO /

Pereira Dias uma distância de 6,00m (seis metros). Daí, defletimos um rumo de 45º 47' (S-W) e seguimos divisando com os Srs. Vicente Mollo, José Geraldo Parreiras e Oswaldo Sampaio, uma distância de 54,00m (cinquenta e quatro metros), onde vamos encontrar o M-32 . Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, uma distância de 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros). Daí, defletimos à direita e seguimos ainda divisando com FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, uma distância de 19,00m (dezenove metros) onde vamos encontrar o (M-31) que faz divisa com FEPASA. Daí, defletimos um rumo de 54º 30' SE e seguimos divisando com FEPASA uma distância de 274,60m (duzentos e setenta e quatro metros e sessenta centímetros) onde vamos encontrar o (M-30B). Daí, defletimos um rumo de 72º 50' SE e seguimos divisando com FEPASA uma distância de 55,00m (cinquenta e cinco metros) onde vamos encontrar o (M30A). Daí, defletimos um rumo de 81º 40' NE e seguimos divisando com FEPASA uma distância de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), onde vamos encontrar o (M30). Daí, defletimos um rumo de 5º 03' NW e seguimos uma distância de 56,58m (cinquenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros) divisando com Cia. Comercial e Administradora Poços de Caldas, onde vamos encontrar o (M 29). Daí, defletimos um rumo de 80º 19' NE e seguimos divisando com Cia. Comercial e Administradora Poços de Caldas uma distância de 124,08m (cento e vinte e quatro metros e oito centímetros), onde vamos encontrar o (M 28). Daí, defletimos um rumo de 4º 15' NE e seguimos uma distância de 37,60m (trinta e sete metros e sessenta centímetros) divisando com a área (C 1) onde vamos encontrar o (M 21). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a área (C 1) uma distância de 74,00m (setenta e quatro metros) onde vamos encontrar o (M 22). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

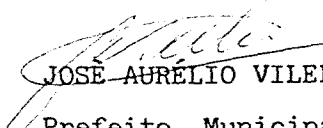
DECRETO Nº 3.075 - CONTINUAÇÃO /

área (C 1) uma distância de 18,00m (dezoito metros) onde vamos encontrar o (M 23). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com área (C 1) uma distância de 13,00m (treze metros) onde vamos encontrar o (M 24), ou seja o alinhamento predial da Rua "B". Daí, defletimos à esquerda e seguimos pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 81,50m (oitenta e um metros e cinquenta centímetros), onde vamos encontrar o (M 20). Daí, seguimos ainda pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 116,00m (cento e dezesseis metros) onde vamos encontrar o (M 19). Daí, seguimos ainda pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 95,90m (noventa e cinco metros e noventa centímetros) em curva onde vamos encontrar o (M 12). Daí, seguimos ainda uma distância de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) pelo predial da Rua "B" onde vamos encontrar o (M 11). Daí, seguimos pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 10,00m (dez metros) onde vamos encontrar o (M 8). Daí, seguimos ainda pelo predial da Rua "B", uma distância de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), onde vamos encontrar o (M7). Daí, continuamos pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 78,00m (setenta e oito metros) em curva, onde vamos encontrar o (M 0) ou seja, o ponto de início e término desta descrição. A área descrita corresponde a 40.294,35 m² (quarenta mil, duzentos e noventa e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados)."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 3.025, de 24 de julho de 1984, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE SETEMBRO DE 1984 .

Publicado no "DIÁRIO DE P.CALDAS",
edição nº 11.667, de 03/10/84.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal



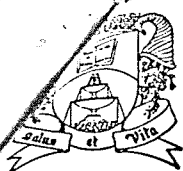
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de propriedade da Cia. Comercial e Administradora Poços de Caldas, no local denominado Jardim Planalto, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial o (M0) no alinhamento predial da Rua "B". Daí, defletimos um rumo de $54^{\circ} 32'$ (N-W) e seguimos uma distância de 51,72m (cinquenta e um metros e setenta e dois centímetros), onde vamos encontrar o (M 34). Daí, defletimos um rumo de $45^{\circ} 47'$ (S-W) e seguimos divisando com área de propriedade do Sr. Antonio Barreta e Martiminiano Pereira Dias uma distância de 46,00 m (quarenta e seis metros) vamos encontrar o (M-33). Daí, defletimos um rumo de $43^{\circ} 15'$ (N-W) e seguimos divisando com Martiminiano Pereira Dias uma distância de 34,00 m (trinta e quatro metros). Daí, defletimos um rumo de $45^{\circ} 47'$ (S-W) e seguimos divisando com Sr. Martiminiano Pereira Dias uma distância de 10,00 m (dez metros). Daí, defletimos um rumo de $43^{\circ} 15'$ (N-W) e seguimos divisando com Sr. Martiminiano Pereira Dias uma distância de 6,00 m (seis metros). Daí, defletimos um rumo de $45^{\circ} 47'$ (S-W) e seguimos divisando com os Srs. Vicente Mollo, José Geraldo Parreiras e Oswaldo Sampaio, uma distância de 54,00 m (cinquenta e quatro metros), onde vamos encontrar o (M-32). Daí, defletimos a esquerda e seguimos divisando com FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, uma distância de 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros). Daí, defletimos a direita e seguimos ainda divisando com FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, uma distância de 19,00 m (dezenove metros) onde vamos encontrar o (M-31) que faz divisa com FEPASA. Daí, defletimos um rumo de $54^{\circ} 30'$ SE e seguimos divisando com FEPASA uma distância de 274,60m (duzentos e setenta e quatro metros e sessenta centímetros) onde vamos encontrar o (M 30B). Daí, defletimos um rumo de $72^{\circ} 50'$ SE e seguimos divisando com FEPASA uma distância de 55,00 m (cinquenta e cinco metros) onde vamos encontrar o (M 30A). Daí, defletimos um rumo de $81^{\circ} 40'$ NE e seguimos divisando com FEPASA uma distância de 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros), onde vamos encontrar o (M 30). Daí, defletimos um rumo de $5^{\circ} 03'$ NW e seguimos uma distância de 56,58 m (cinquenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros) divisando com Cia. Comercial e Administradora Poços de Caldas, onde vamos encontrar o (M 29). Daí, defletimos um rumo de $80^{\circ} 19'$ NE e seguimos divisando com Cia. Comercial e Administradora Poços de Caldas uma distância de 124,08 m (cento e vinte e quatro metros e oito centímetros), onde vamos encontrar o (M 28). Daí, defletimos um rumo de $4^{\circ} 15'$ NE e seguimos uma distância de 37,60 m

...

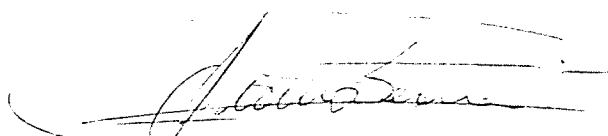


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

(trinta e sete metros e sessenta centímetros) divisando com a área (C 1) onde vamos encontrar o (M 21). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com a área (C 1) uma distância de 74,00 m (setenta e quatro metros) onde vamos encontrar o (M 22). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com área (C 1) uma distância de 18,00m (dezoito metros) onde vamos encontrar o (M 23). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com área (C 1) uma distância de 13,00 m (treze metros) onde vamos encontrar o (M 24), ou seja o alinhamento predial da Rua "B". Daí, defletimos à esquerda e seguimos pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 81,50 m (oitenta e um metros e cinquenta centímetros), onde vamos encontrar o (M 20). Daí, seguimos ainda pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 116,00m (cento e dezesseis metros) onde vamos encontrar o (M 19). Daí, seguimos ainda pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 95,90 m (noventa e cinco metros e noventa centímetros) em curva onde vamos encontrar o (M 12). Daí, seguimos ainda uma distância de 1,60m (um metros e sessenta centímetros) pelo predial da Rua "B" onde vamos encontrar o (M 11). Daí, seguimos pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 10,00m (dez metros) onde vamos encontrar o (M 8). Daí, seguimos ainda pelo predial da Rua "B", uma distância de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros), onde vamos encontrar o (M 7). Daí, continuamos pelo alinhamento predial da Rua "B" uma distância de 78,00m (setenta e oito metros) em curva, onde vamos encontrar o (M 0) ou seja, o ponto de início e término desta descrição.

Área descrita corresponde a 40.294,35 m² (quarenta mil, duzentos e noventa e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 25 de Setembro de 1984.


MÁRIO BENEDITO PEREIRA
Agrimensor